



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0108/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA & CLEDSON LTDA ME** com sede na rua Valdomiro Follmer, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 08.066.009/0001-07, neste ato representada por Carlos Dejanir da Silva, portador do CPF nº 779.044.430-15, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 0108/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para Semi Final e Final do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, e também para os dois eventos de Natal 2025, realizados pelo Município de Tio Hugo, conforme cronograma de datas:

Item	Evento	Data	Número de Seguranças	Valor por segurança	Valor total
01	Semi Final Campeonato de Futsal e Voleibol – Ginásio Gilmar Mühl	14/11/2025	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
02	Final Campeonato de Futsal e Voleibol – Ginásio Gilmar Mühl	21/11/2025	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
03	Abertura do Natal Iluminado 2025 – Praça Oscar Groth	29/11/2025	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
04	Encerramento do Natal Iluminado 2025 – Praça Oscar Groth	20/12/2025	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
				TOTAL	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por profissional, totalizando a contratação em **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos**



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



reais), que serão pagos em até 10 dias após a emissão das Notas Fiscais por parte da Contratante.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a deslocar-se até o local dos jogos, e eventos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade e estar com sua equipe no local, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos e dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 0108/2025, levada a efeito em 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;

Projeto: 2006 – Comemorações e Homenagens;

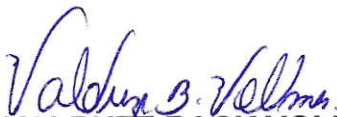
Elemento: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 11 de novembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

SILVA & CLEDSON LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

